



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO DO PÓLO DE LEITURA

Artigo 1º

Missão e Objetivos

O Pólo de Leitura é uma valência da Sede da Junta de Freguesia, concebido para proporcionar a todos os Remelhenses o acesso à informação, cultura e lazer.

São objetivos gerais do Pólo de Leitura:

- a) O acesso à consulta e/ou empréstimo de livros, publicações periódicas e outro tipo de documentos, independentemente do seu suporte, dando resposta às necessidades de informação, lazer e educação da população no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais;
- b) Desenvolver o gosto pela leitura e contribuir para o enriquecimento cultural da população;
- c) Criar condições propícias à reflexão, debate e crítica.

Artigo 2º

Direitos

São direitos dos utilizadores:

- a) Circular livremente no Pólo de Leitura;
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
- c) Retirar das estantes os livros e documentos que pretendem consultar, ler ou requisitar para consulta local ou empréstimo domiciliário;
- d) Apresentar críticas, propostas, reclamações e sugestões de novas aquisições;
- e) Requisitar livros e publicações periódicas para empréstimo domiciliário.



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 3º

Deveres

São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os livros e documentos que lhe forem facultados, nomeadamente, não escrever, sublinhar, rasgar, dobrar folhas ou colocar qualquer outro tipo de marcas nos livros ou publicações periódicas pertencentes ao Pólo de Leitura;
- c) Não utilizar objetos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os livros ou publicações periódicas;
- d) Utilizar corretamente as instalações e equipamentos;
- e) Cumprir o prazo estipulado para a devolução de livros e documentos requisitados;
- f) Indemnizar o Pólo de Leitura pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- g) Acatar as indicações transmitidas pela Junta de Freguesia e respeitar os avisos afixados.

Artigo 4º

Serviço de Leitura

O Pólo de Leitura funciona em regime de livre acesso.

Na sala de leitura, o utilizador pode servir-se simultaneamente de livros e publicações externos, desde que não perturbem o normal funcionamento do espaço, nem ponham em causa a integridade e bom estado de conservação de instalações, mobiliário e equipamentos.

Após a consulta de livros e documentos, estes devem ser colocados na mesa de apoio existente na sala para o efeito.

Um leitor que perturbe o normal funcionamento do Pólo de Leitura poderá ser impedido de permanecer naquele espaço.



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 5º

Serviço de Empréstimo

Entende-se por empréstimo a cedência de livros e documentos para leitura em espaço diferente do Pólo de Leitura.

O empréstimo compromete o leitor quanto à sua devolução no mesmo estado de conservação em que lhe foi emprestado e dentro do prazo estabelecido.

Estão disponíveis para empréstimo todos os livros e documentos, à exceção daqueles assinalados com bola vermelha na lombada.

É proibido ceder a terceiros livros ou documentos requisitados no Pólo de Leitura, seja qual for o motivo.

Artigo 6º

Prazo de Empréstimo

O prazo de empréstimo é de 30 dias, podendo a renovação do empréstimo ser concedida por igual período até a um máximo de duas renovações.

Artigo 7º

Incumprimento do Prazo para Devolução

Atrasos na devolução de livros e documentos cedidos em regime de empréstimo implicam a suspensão do direito de requisição enquanto se verificar o atraso, bem como o pagamento de 1,00 Euro por cada semana de atraso.

Para além da penalização referida, quando o faltoso for reincidente, poderá ficar inibido de requisitar livros e documentos.

O leitor que tente retirar livros ou documentos do Pólo de Leitura sem prévia requisição será objeto de suspensão de todos os direitos de empréstimo durante um período de 6 meses.



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 8º

Indemnização por Extravia ou Danos

O leitor é sempre o único responsável pelos livros e documentos requisitados, tendo de indemnizar o Pólo de Leitura em caso de dano ou perda daqueles.

Considera-se dano de livro ou documentos a ação de escrever, sublinhar, rasgar, dobrar folhas ou qualquer outro tipo de marcas que inviabilize a leitura do mesmo.

Compete à Junta de Freguesia deliberar se os danos causados são ou não passíveis de indemnização.

Artigo 9º

Horário de Funcionamento

O Pólo de Leitura encontra-se em funcionamento:

Segunda-feira das 10h às 12h e das 20h às 21h;

Quinta-feira das 15h às 18h e das 20h às 21h.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe


(José da Costa Monteiro)